



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 2.061/98

“Declara de Utilidade Pública o FRIMISÃO Associação Comunitária dos Jovens do Bairro Frimisa”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública o **“FRIMISÃO Associação Comunitária dos Jovens do Bairro Frimisa”**, CNPJ/MF. n.º 02.826.955/0001-28, com sede na rua XZ n.º 151, bairro Frimisa, no Município de Santa Luzia.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 1º de dezembro de 1998

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

